



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

**COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG.**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG, SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 03/2019, DE AUTORIA DO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL, QUE
*“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONTRATO DE PATROCÍNIO E A APOIAR O
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG
PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*¹

1 – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 03/2019, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Donizete Antônio dos Santos, que *“Autoriza o Município a celebrar contrato de patrocínio e a apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Bonfinópolis de Minas – MG para a realização do Exposição Agropecuária do ano de 2019 e dá outras providências”.*²

¹ Ementa do Projeto de Lei 03/2019.

² Ementa do Projeto de Lei 03/2019.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em 10/4/2019, às 15:55 horas, e registrado em livro próprio às folhas 29V Sob o nº 29/2019. <i>acbfalma</i> Servidor Responsável

DALA



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

O Projeto de Lei foi recebido por esta Casa Legislativa, foi devidamente instruído e distribuído as presentes Comissões, das quais fui designada para funcionar como Relatora.

Feito uma breve síntese da tramitação, passo a proferir o meu parecer.

2 – PARECER

A proposta legislativa em apreciação, visa obter autorização legislativa para que o Município firme contrato de patrocínio, com o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, visando a realização de Exposição Agropecuária no ano de 2019.

As regras de iniciativa e de materialidade, foram devidamente observadas, não sendo necessários maiores comentários.

Ressalte-se, que que o artigo 3º, do Projeto de Lei em comento, define o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como o valor máximo a ser repassado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas – MG, a título de patrocínio. Tal repasse, se dará por contrato a ser firmado e com justificativa no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, senão, vejamos:

Art. 3º A título de patrocínio, o Município repassará, mediante contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas, até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).³

A seu turno, o caput, do artigo 25, da Lei 8.666/93, estabelece que:

³ Artigo 3º, do Projeto de Lei nº 03/2019.

DALA



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...);⁴

Pelo fato do Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas – MG, ser a única entidade disposta a realizar evento do porte da exposição agropecuária, se torna inviável a competição.

Com isso, concluímos que o presente Projeto de Lei, no que diz respeito a sua materialidade, contempla todas a exigências legais atinentes a matéria.

3 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei se encontra de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela **BOA** e **CONCISA** técnica legislativa, **somos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 03/2019**, nos termos em que foi proposto.

Bonfinópolis de Minas/MG, 09 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES	DESPACHO Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (X) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções. Sala de Comissões _____ / ____ / 2019	PRESIDENTE DA COMISSÃO
--	---	------------------------



Lívia Matos

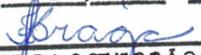
Relatora da Comissão Conjunta de Legislação, Justiça e Redação e de Tributações, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara M. de Bonfinópolis de Minas – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
 SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora.

Sala das Comissões _____ / ____ / 2019



 PRESIDENTE DA COMISSÃO

⁴ Caput, do artigo 25, da Lei 8.666/93.